

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

5.084.154-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/DEZ/2001

NOME

CLEONICE APARECIDA DA CRUZ

FILIAÇÃO

CARLOS NEI DA CRUZ
ANTONIA EDITE DA CRUZ

NATURALIDADE

PIEN PR

DATA DE NASCIMENTO

03/MAI/1981

DOC ORIGEM

C NASC 1051 LV 14-A FL 72
CART PIEN PR

CPF

Sebastião Enir Reitz
Delegado Regional Policia
Matr. 117.890-3

SAO B. SUL

SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Thomaz da Paolista da Cruz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

051.003.149-82

Nome

CLEONICE APARECIDA DA CRUZ

Nascimento

03/05/1981





reclamações não solucionadas e denúncias) ou www.caixa.gov.br
 0800 726 2492. Cidadão: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474
 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões,
 reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de fala:
 Acesse a página www.caixa.gov.br/jogo-responsavel. Para saber mais,
 responável. Jogo Responsável.

A Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 30A

CLEONICE APARECIDA DA CRUZ

R VITORIA, 162 - MD1

CEP: 83860000
 Cidade: PIEN - PR
 CPF: ***.***.49-82

UNIDADE CONSUMIDORA

75683601

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



PAGUE COM PIX

AM [1.6.26.4]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	04/05/2024	R\$ 85,43



NOTA FISCAL No 96168786 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 15/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41240404368898000106660030961687861026191214

Protocolo de Autorização: 1412400018615435 - 15/04/2024 as 09:22:30

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela
 presente, que os faturamentos de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO A VISTA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, tendo de um lado o(a) Sr.(a): **JONATHA JOSNEY DE SIQUEIRA**, Nacion.: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autonomo, CIC: 333.741.728 06, C.I. nº: 4.780.184, Residente e domiciliado(a) na localidade de Avencal, Município de Piên, Estado: PR, e o(a) Cônjuge: _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, Residente e domiciliado(a) na localidade acima indicada, de ora em diante chamados simplesmente de VENDEDORES e de outro lado o(a) Sr.(a): **ADRIANO PEREIRA**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, C.I. nº.: 7.606.804-6, CIC nº.: 016.904.219-75, Residente e domiciliado(a) na Localidade de: Avencal, Município de: Piên, Estado: PR e o(a) Cônjuge: _____, Nacionalidade: _____, Profissão: _____, Residente e domiciliado(a) na localidade ou endereço do cônjuge, de ora em diante chamados simplesmente de COMPRADORES, têm entre si, como justo e contratado o seguinte: Os VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores e proprietários do imóvel que assim se descreve: Um terreno com área de 245,48m². sito em: Avencal, Município: Piên, confrontando-se, por um lado com: Terezinha Pereira, Marino e Suelene, ficando os VENDEDORES comprometidos de vender aos COMPRADORES, e estes comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade diante estabelecidos: O preço ajustado da venda ora prometida é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), por conta do qual os VENDEDORES confessam e declaram haver recebido dos COMPRADORES, conforme recibo assinado pelos VENDEDORES e de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelos VENDEDORES aos COMPRADORES, enquanto cumprirem com sua obrigações lavradas neste instrumento. Obrigam-se ainda os VENDEDORES, a outorgar e assinar em nome dos COMPRADORES, ou em nome de quem por eles for indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão por conta exclusiva dos COMPRADORES, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste compromisso e por estes deverão ser pagos nas épocas e nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva no Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros de qualquer natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis. Os COMPRADORES poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste compromisso, independentemente da anuência dos VENDEDORES, porém cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas. E para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo. E para que surta os efeitos desejados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam. Obs: Inclui-se na compra do ref Imóvel uma casa de alvenaria med.44,33.

Piên-Pr, 15 de janeiro de 2007.

VENDEDORES



JONATHA JOSNEY DE SIQUEIRA

COMPRADORES

Adriano Pereira
ADRIANO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

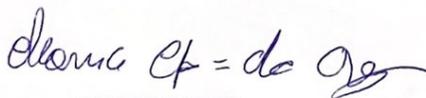
OUTORGANTE:

NOME: CLEONICE APARECIDA DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: PADEIRA	
RG: 5.084.154-8-SESP/PR	CPF: 051.003.149-82
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 162, AVENCAL, EM PIÊN	
TELEFONE: (41) 99929-3143	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 11 de junho de 2024



OUTORGANTE
CLEONICE APARECIDA DA CRUZ

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLEONICE APARECIDA DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: PADEIRA	
RG: 5.084.154-8-SESP/PR	CPF: 051.003.149-82
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 162, AVENCAL, EM PIÊN	
TELEFONE: (41) 99929-3143	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 11 de junho de 2024



DECLARANTE

CLEONICE APARECIDA DA CRUZ